



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Autorização de Contratação Direta .....	6
Contratos .....	14
Homologação / Adjudicação .....	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências).

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica instaurado, em decorrência do protocolo nº 4817/2024, a Sindicância Administrativa para apuração dos valores pagos a título do Piso Nacional do Magistério para os servidores públicos municipais ocupantes ao cargo de professor.

**Artigo 2º** - A Comissão permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação do relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Dezembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 3 de 14



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 94, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre a **Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências**).

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instaurado a Sindicância Administrativa para apurar a autoria e materialidade com relação aos fatos relatados no protocolo nº 5522/2024.

**Artigo 2º** - A Comissão permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação do relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Dezembro de 2024.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 4 de 14



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 95, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**(Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências).**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instaurado a Sindicância Administrativa para apurar a autoria e materialidade com relação aos fatos relatados no comunicado nº 003/2024- DF.

**Artigo 2º** - A Comissão permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação do relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Dezembro de 2024.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 5 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº 96 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 01/2024, instaurado pela Portaria nº 18/2024 e dá outras providencias.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20/12/2024 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa nº 01/2024, instaurado pela Portaria nº 18/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de dezembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 6 de 14

### Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO I DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	3022/24
PROCESSO Nº	603/24
DIRETORIA DE	ÁGUA E ESGOTO
FORNECEDOR(razão social)	ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	00.470.440/0001-02
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2659/24
EMPENHO Nº	2659/24
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA RE-AUTOESCORVANTE PARA ESGOTO SANITÁRIO, PARA SER INSTALADA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO PERIQUITÃO
VALOR GLOBAL	R\$ 30.690,00

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A bomba centrífuga Re-autoescorvante é essencial para recalcar o esgoto sanitário da Estação Elevatória de Esgoto Periquitão até a rede coletora existente e conseqüentemente à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para o tratamento adequado.

Atualmente a Estação Elevatória de Esgoto Periquitão estava operando com uma única bomba e decorrente da queima da mesma será necessário adquirir uma bomba nova.

Em resumo, a aquisição da bomba é necessária para garantir o direcionamento adequado do esgoto sanitário que está chegando na Estação Elevatória do Periquitão, os quais são provenientes do bairro Santa Julieta e parte do Conjunto Habitacional Angela Maria Remédio Capodifoglio, além de receber o recalque da Estação Elevatória de Esgoto do Camping.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 7 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

### III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2614/24, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 8 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que trata-se de um item Urgente/indispensável por resultar em prejuízo no direcionamento do esgoto sanitário e provável colapso do sistema caso a aquisição não ocorra de maneira imediata.

#### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

#### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

#### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

#### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

#### **VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 9 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

#### IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

#### X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Santa Cruz da Conceição, 17 de dezembro de 2024

**JOÃO ALEX BALDOVINOTTI**  
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 10 de 14



*Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO LEGAL**  
**(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

<b>REQUISIÇÃO Nº</b>	2995/24
<b>PROCESSO Nº</b>	604/24
<b>DEPARTAMENTO DE</b>	SAÚDE
<b>FORNECEDOR(razão social)</b>	APH HOSPITALAR SERVICOS MEDICOS LTDA
<b>CNPJ/MF Nº</b>	07.711.793/0001-04
<b>PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº</b>	2658/24
<b>EMPENHO Nº</b>	2658/24
<b>OBJETO RESUMIDO:</b>	Transporte Emergencial de Paciente em UTI MÓVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 5.070,00

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** O objeto consiste no transporte emergencial realizado em UTI MÓVEL com equipe contendo profissional médico e de enfermagem.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 11 de 14



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614/2024**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é emergencial devido a necessidade de transferência de paciente de uma unidade hospitalar a outra em UTI móvel, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que a necessidade do serviço é emergencial por quadro clínico instável do paciente.

### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto no Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 12 de 14



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

#### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

#### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato da singularidade do serviço prestado na região, e que atenda em tempo hábil.

#### **VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS**

A empresa APH HOSPITALAR SERVICOS MEDICOS LTDA é a única na região a prestar o tipo de serviço necessário e em tempo hábil.

#### **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

#### **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559


Página 13 de 14



*Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

**Estado de São Paulo**

Santa Cruz da Conceição, 17 de dezembro de 2024

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
SIMONE KNORRE  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1559

Página 14 de 14

### Contratos

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 13 de dezembro de 2024 firmou **Contrato nº 216/2024** com a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP CNPJ 62.577.929/0001-35 através do certame licitatório nº 269/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 160/2024, Processo nº 601/2024, destinado prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, relativos à disponibilização do Sistema Integrado de Multas - SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito do Município de Santa Cruz da Conceição, pelo valor global R\$ 12.817,44 (doze mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

interessados que em 16 de dezembro de 2024 firmou Termo de Supressão / Aditamento aos Contratos nº 211/22 e 212/22 firmado através do certame licitatório nº 173/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 075/2022, Processo nº 390/2022, destinado a Destinado a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, CNPJ nº 02.913.444/0001-43, suprimindo 8.000 litros de Gasolina Comum e 19.000 litros de Etanol, bem como renovou prazo de vigência do referido por mais 12 (doze) meses a contar de 16 de dezembro de 2024; PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ 02.684.965/0001-76, suprimindo 52.000 litros de diesel S500 e 2.000 litros de diesel S10 bem como renovou prazo de vigência do referido por mais 12 (doze) meses a contar de 16 de dezembro de 2024.

### Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 17 de dezembro de 2024 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 248/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 058/2024, Processo nº 566/2024, destinado ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução de 9.000 m<sup>2</sup> de serviços de tapa buraco, incluindo o fornecimento de todo material necessário, para diversas ruas do município de Santa Cruz da Conceição, em favor da empresa LOPES E PECORA CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO CNPJ 01.139.357/0001-98 o item 1 pelo valor total de R\$ 576.000,00

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 16 de dezembro de 2024 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 246/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2024, Processo nº 564/2024, destinado ao Registro de Preços para Eventual aquisição de material Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição, bem como para recomposição do Almojarifado das Escolas do Ensino Fundamental e Infantil de Santa Cruz da Conceição, em favor das empresas BACCIOTTI, SILVEIRA E CIA LTDA EPP CNPJ 66.029.133/0001-07 os lotes 1 e 3 pelo valor total de R\$ 140.000,00; RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME CNPJ 02.573.131/0001-93 o lote 2 pelo valor total de R\$ 42.548,63.

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os